



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PUBLICADO
Em 13/12/2014
CORREIO
Jornal DO POVO

LEI Nº 938/2014

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Everson Antonio Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art.3, §9º, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$30.263.180,70 (trinta milhões duzentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e setenta centavos), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 26.270.180,70 (vinte e seis milhões duzentos e setenta mil cento e oitenta reais e setenta centavos), do orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$ 3.993.000,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 2º - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	R\$	25.803.750,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.506.951,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	342.826,34
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	172.579,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	174.911,40
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	52.473,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	25.760.951,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	8.162,53

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	466.430,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	466.430,40

TOTAL	R\$	28.976.055,75
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	3.215.104,75
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	26.270.180,70

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	982.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	906.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	30.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$	2.075.000,00
TOTAL	R\$	3.993.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$	30.263.180,70
--------------------------	------------	----------------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 3º. A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.296.000,00
CÂMARA MUNICIPAL		
 PODER EXECUTIVO	 R\$	 24.974.180,70
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	496.000,00
SECRETARIA DE ADM PLANEJ IND E COMÉRCIO	R\$	2.298.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	550.200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	3.602.484,69
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.002.675,58
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL	R\$	1.697.753,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.676.167,07
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	345.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	710.400,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICO	R\$	183.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	1.195.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	216.000,00
TOTAL	R\$	26.270.180,70

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.810.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.163.000,00
TOTAL	R\$	3.993.000,00

TOTAL CONSOLIDADO	R\$	30.263.180,70
--------------------------	------------	----------------------





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.006/0001-14 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2015, em R\$ 5.002.675,58 (cinco milhões dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

II - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 414/2.000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2015, em R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

III - Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, criado pela Lei Municipal 270/95 de 22/10/1995, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2015, em R\$ 274.353,36 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO**, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2015, em R\$ 3.993.000,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e conforme o artigo 28 da Lei Municipal nº931/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto atividade.

II – Entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

III – Os resultantes de Operações de Créditos Autorizadas.

Artigo 10º - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 7º desta Lei Orçamentaria.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de Transferências de Convênios na mesma proporção,





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



uma vez que as contra partidas do Município já estão contempladas nesta Lei Orçamentária.

Artigo 12º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo o Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 13º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita até o limite legal permitido.

Artigo 14º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000" na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentaria ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da lei federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2015.

Artigo 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 12 de dezembro de 2014.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



